



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE À DISTÂNCIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE POSSE
- ANO 2012 -

Em 28 de maio de 2012, a Desembargadora e Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Elza Cândida Silveira, concluiu a correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 13/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 25 de abril de 2012, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 INSPEÇÃO CORREICIONAL

Considerando que a Vara do Trabalho de Posse, desde o ano de 2009, adota integralmente o processo digital, procedeu-se à correição sob a modalidade à distância, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, III, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, tendo a Desembargadora Corregedora em exercício verificado a regularidade das rotinas e procedimentos, com base nas informações disponibilizadas no sistema informatizado do Tribunal, mediante análise dos autos digitais e dos dados estatísticos referentes à unidade correicionada.

2 COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

Embora regularmente divulgada, não foi registrado o envio de nenhum e-mail ou expediente, de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 RELATÓRIO CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

4.1 A observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 5.1.1.

4.2 A adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (check-list), que contém, de forma resumida, as situações mínimas que devem ser verificadas antes do arquivamento dos autos, inclusive nos digitais, e, ainda, que observe as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando do seu arquivamento definitivo.

Tal recomendação foi atendida.

4.3 O integral cumprimento, pela unidade, das determinações contidas nos artigos 81 e 86 do novo PGC.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 5.1.2.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a Diretora de Secretaria da Corregedoria Regional substituta transmitiu, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, a Desembargadora Corregedora em exercício **reiterou**:

5.1.1 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas; e

5.1.2 que a unidade cumpra integralmente as determinações contidas nos artigos 81 e 86 do PGC, fazendo constar dos textos das decisões e atas de acordo, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil nos termos do art. 178 do PGC.

5.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, a Desembargadora Corregedora em exercício **recomendou:**

5.2.1 que a secretaria atente para a correta nomenclatura dos atos processuais disponibilizados pelo sistema assinador/publicador na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 55, parágrafo 1º, do PGC, e do artigo 18, inciso V, alínea h, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, visando municiar as partes e seus procuradores de dados mais precisos acerca dos processos de seu interesse, notadamente, em razão da adoção do processo digital no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

5.2.2 que a unidade passe a adotar o procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente. A Desembargadora Corregedora em exercício sugeriu, ainda, que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara insiram nas sentenças, quando for o caso, determinação à secretaria para a adoção das medidas cabíveis;

5.2.3 que a secretaria dê prosseguimento nos feitos que se encontram com data-limite vencida, conforme os relatórios do módulo de gerenciamento de processos do SAJ (BIRÔ), bem como regularize a situação dos processos de execução fiscal, previdenciária e trabalhista que se encontram com prazo para penhora junto ao BacenJud desde os anos de 2010 e 2011, conforme apurado no Relatório da Correição no item 6.2, informando à Secretaria da Corregedoria Regional, acerca das providências adotadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta ata;

5.2.4 a observância pela secretaria do disposto no artigo 8º, inciso IV, parte final da Lei nº 6.830/80 e art. 184, parágrafo único, II do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, as datas de inscrição das CDA's;

5.2.5 o integral cumprimento da determinação contida no artigo 132 do PGC, quanto a remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, no sentido de certificar os feriados ocorridos durante a tramitação dos processos, especialmente os locais, assim como eventuais suspensões de expediente;

5.2.6 a utilização dos convênios DETRANNET, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, além dos demais convênios já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções; e

5.2.7 a observância do disposto no art. 180, parágrafo único, do PGC, no sentido de utilizar todos os meios para execução do débito previdenciário cujo valor ultrapassar o piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, expedida com base no art. 54 da Lei nº 8.212/91, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora em exercício concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Posse, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Registrou cumprimentos e elogios os excelentíssimos Juízes que atuam nesta unidade, Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz Titular, Dr. Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz Substituto, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

A Desembargadora Corregedora em exercício constatou, com satisfação, que o Juiz Titular desta unidade, mantém em plena atividade o Programa Justiça do Trabalho Itinerante, fruto do convênio de cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral, o qual prevê a utilização das instalações da Justiça Eleitoral pela Justiça do Trabalho, no interior do Estado, com o propósito de facilitar o acesso das populações de vários municípios situados na região noroeste do Estado de Goiás ao Judiciário Trabalhista.

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta correicional, foi de 49%, ficando bem próximo da média regional, que é de 50%.

A Desembargadora Corregedora em exercício enalteceu a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, relativa ao exercício anterior, que foi de 9%, ficando bem abaixo da média regional, que é de 14%, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente o Juiz Titular, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Registra-se porém que, nesta unidade, a taxa de congestionamento, na fase de execução, foi de 84%, ficando muito acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 61%, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora em exercício **exortou** os magistrados que aqui atuam a adotarem providências mais efetivas para reduzir a quantidade de processos nessa fase.

Registrou, também, cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Abel de Barros Filho, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações e reiteraões constantes desta ata.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida Silveira

Desembargadora Federal do Trabalho

Corregedora em exercício do TRT da 18ª Região